



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
ESTADO DO CEARÁ

FARIAS BRITO, 17 DE JULHO DE 1981

LEI Nº. 662/81

**ABRE ADICIONAL AO ORÇAMENTO VIGENTE,
O CRÉDITO SUPLEMENTAR CR\$ 10.545.000,00
(DEZ MILHOES QUINHENTOS E QUARENTA E
CINCO MIL CRUZEIROS) PARA OS FINS QUE
INDICAM E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO - CEARÁ

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. Fica aberto adicional ao Orçamento Vigente o Crédito Suplementar da importância de CR\$ 10.545.000,00 (DEZ MILHOES QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO MIL CRUZEIROS)

Artigo 2º. O Crédito Suplementar de que trata o Artigo 1º. desta Lei se destina a Suplementar as seguintes dotações orçamentárias, de conformidade com as seguintes classificações:

LEGISLATIVO

C 01 – Pessoal	3.1.1.1.00.01010012.01	Cr\$ 800,000,000
----------------	------------------------	------------------

GABINETE DO PREFEITO

C 06 – Pessoal	3.1.1.1.01.03070202.01	Cr\$ 1.000,000,000
----------------	------------------------	--------------------

C 09 – Serv.Encargos	3.1.3.2.01.03070202.01	Cr\$ 400,000,000
----------------------	------------------------	------------------

ADMINISTRAÇÃO

C 12 – Pessoal	3.1.1.1.02.03070202.01	Cr\$ 130,000,000
----------------	------------------------	------------------

C 15 – Serv.Encargos	3.1.3.2.02.03070212.01	Cr\$ 150,000,000
----------------------	------------------------	------------------

AGRICULTURA

C 24 – 0.0 Serv.Encargos	3.1.3.2.02.9416096202	Cr\$ 10,000,000
C 27 – Pess. Civil	3.1.1.1.02.05221342.01	Cr\$ 60,000,000
C 30 – 0. Serv.Encargos	3.1.3.2.02.05221342.01	Cr\$ 20,000,000

DEFESA E SEGURANÇA

C 36 – Pessoal	3.1.1.1.02.06281662.01	Cr\$ 55,000,000
----------------	------------------------	-----------------

ENERGIA

C 48 – Pessoal	3.1.1.1.02.09512642.01	Cr\$ 15,000,000
----------------	------------------------	-----------------

FINANÇAS

C 53 – Pessoal	3.1.1.1.03.03080302.01	Cr\$ 80,000,000
C 62 – M.Consumo	3.1.2.0.0303090402.06	Cr\$ 20,000,000
C 63 – R.Serv.Pessoais	3.1.3.1.03.03090402.06	Cr\$ 600,000,000
C 64 – Serv.Encargos	3.1.3.2.03.03090402.06	Cr\$ 60,000,000

EDUCAÇÃO E CULTURA

C 67 – Pessoal	3.1.1.1.04.08421882.01	Cr\$ 1.300,000,000
C 68 – M.Consumo	3.1.2.0.4.0842188201	Cr\$ 200,000,000
C 70 – 0. Serv.Encargos	3.1.8.2.040842188201	Cr\$ 250,000,000
C732 – P. Civil	3.1.1.1.0408421304.06	Cr\$ 120,000,000

SAÚDE E SAN. PREV. SOCIAL

C 78 – Pessoal	3.1.1.1.0513754282.01	Cr\$ 270,000,000
C 79 – M.Consumo	3.1.2.0.5.1375428282.01	Cr\$ 500,000,000
C 80 – 0. Serv.Encargos	3.1.3.1.0513754282.01	Cr\$ 250,000,000
C 81 – 0. Serv.Encargos	3.1.3.2.0013754282.01	Cr\$ 150,000,000

SAÚDE

C 85 – 0. Serv.Encargos	3.1.3.2.05.71764482.01	Cr\$ 300,000,000
C 98 – Pasep	3.2.8.05.15840000.00	Cr\$ 300,000,000

OBRAS E URBANISMO

C 108 – Pessoal	3.1.1.1.0610583232.01	Cr\$ 90,000,000
C 110 – Rem. Serv. Pessoais	3.1.3.2.0610583232.01	Cr\$ 30,000,000
C 111 – 0. Serv.Encargos	3.1.3.2.0610583232.01	Cr\$ 60,000,000
C 112 – Obras Públicas	4.1.1.0.06010583231.01	Cr\$ 2.000,000,000
C 115 – 0. Serv.Encargos	3.1.3.2.0610603252.01	Cr\$ 180,000,000
C 123 – 0. Serv.Encargos	3.1.3.2.0610603272.01	Cr\$ 120,000,000
C 127 – 0. Serv.Encargos	3.1.3.2.0610603282.01	Cr\$ 35,000,000

SERVIÇOS DE VIAÇÃO

C 130 – P. Civil	3.1.1.1.07.16885342.01	Cr\$ 200,000,000
C 131 – M.Consumo	3.1.2.0.07.1088534.01	Cr\$ 700,000,000

Artigo 3º. Para fazer face a Suplementação que trata este Decreto foram usados os recursos apontados no 4 1º. Inciso II, do art. 43 da Lei 4320/64 pelo excesso de arrecadação no valor de Cr\$ 6.025.000,00 (SEIS MILHÕES E VINTE E CINCO MIL CRUZEIROS) e recursos apontados no inciso III, resultantes de anulações parciais e/ ou totais das seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

C 11 – Equip.Mat.Permanente	4.1.2.0.10.3070201.01	Cr\$ 150,000,000
-----------------------------	-----------------------	------------------

ADMINISTRAÇÃO

AGRICULTURA

C 23 – Rem.Serv.Pessoais	3.1.3.1.0204160960.02	Cr\$ 10,000,000
C 25 – Equip.Mat.Permanente	4.1.2.0.2.04160961.03	Cr\$ 20,000,000

COMUNICAÇÃO

C 35 – Equip.Mat.Permanente 4.1.2.0.02.05221371.03

Cr\$ 100,000,000

FINANÇAS

C 65 – Serviços Judiciários 3.1.9.1.03.03090402.06

Cr\$ 200,000,000

ARTIGO 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Farias Brito, 17 de julho de 1981.

JOÃO MATIAS
PREFEITO MUNICIPAL